ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

lei alterada pela lei nº 3037 de 19-04-07.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3028 de 03 de abril de 2007.

Autoria: Poder Executivo.

"Autoriza a Secretaria Municipal de Educação a Contratar servidores por tempo determinado na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Luziânia autorizado a contratar servidores para atuar nas Escolas Municipais, ocupando o cargo de servente de limpeza e merendeira na forma a seguir especificada:

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	PRAZO	SALÁRIO R$
Servente	30	40 h semanais	Realização do concurso	350,00
Merendeira	30	40 h semanais	Realização do Concurso	350,00

Art. 2º - O inicio da Contratação deverá ser a partir de 1º de abril de 2007.

Art. 3º - As despesas para fazer face ao cumprimento do disposto nesta lei correrão por conta do orçamento de 2007 da Secretaria Municipal de Educação de Luziânia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 03 dias do mês de abril de 2007.

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - *Presidente*

CELSO GONÇALVES AGUIAR DE OLIVEIRA – *1º Secretário*

HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO – *2º Secretário*

smbc